*Referendada, por unanimidade, na 30ª SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023. RESOLUÇÃO-GP Nº 88, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Código de validação: 7BC965B108

RESOL-GP - 882023

Dispõe acerca do pagamento do abono do auxílio-alimentação, destinado a magistrados(as) e servidores(as) ativos(as) do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

OPRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o art. 78, XII da Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991, que dispõe acerca do auxílio-alimentação para magistrados(as); e

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei nº 11.690, de 11 de maio de 2022, que dispõe acerca do auxílio-alimentação para servidores(as);

RESOLVE, ad referendumdo Órgão Especial:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento do abono do auxílio-alimentação, destinado aos magistrados(as) e servidores(as) ativos(as) do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, em caráter complementar e excepcional, exclusivamente no mês de dezembro de 2023. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 30 de outubro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA Presidente do Tribunal de Justiça Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/11/2023 16:12 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA) Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
201/2023	06/11/2023 às 15:51	07/11/2023

Informações de Publicação